

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548, CENTRO – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – IGARPAVA - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: diretor@igarapava.sp.leg.br

OFÍCIO nº 243/2023

Igarapava, 30 de Junho de 2023.

Ilustríssimo Senhor
REGINALDO DE SOUZA
Presidente do PREVIGARAPAVA

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho, por intermédio do presente, solicitar-lhe informações sobre Abono de Permanência da servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA.

A servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA protocolou na Câmara Municipal de Igarapava requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA em 20 de junho de 2023, conforme procedimento administrativo do Poder Legislativo nº 27/203, com a instrução de documentos do processo administrativo do PREVIGARAPAVA – protocolo nº 2303/2022.

Diante do apresentado, faz-se necessário a realização de diligências perante o PREVIGARAPAVA a fim de instruir o procedimento administrativo interno da Câmara Municipal de Igarapava, sendo assim, solicita-se o seguinte:

1) CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA e SIMULAÇÃO perante o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava.

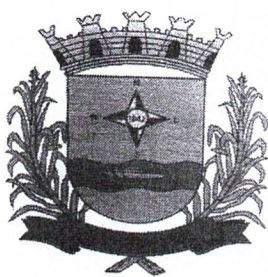
2) Fundamento Legal para o recebimento do abono de permanência retroativamente à data do protocolo do pedido administrativo. Justifica-se a presente solicitação diante previsão legal diversa constante no artigo 19 da Lei Complementar Municipal 73/2021

Do dispositivo da decisão administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava:

Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido administrativo formulado pela servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, nos termos expostos acima, o que faço para **CONCEDER-LHE** o direito ao recebimento do abono de permanência.

Os efeitos financeiros desta decisão deverão retroagir à data do protocolo administrativo (20/07/2022).

Instituto de Previdência Municipal
de Igarapava - Previgapava
CNPJ: 10.959.076/0001-00
Igarapava - SP
Reginaldo de Souza
DIRETOR PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548, CENTRO – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – IGARPAVA - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: diretor@igarapava.sp.leg.br

Comuniquem-se às Diretorias desta Casa, bem como a Presidência da C. Colenda Câmara Municipal de Igarapava (órgão no qual a servidora interessada está lotada).

Ciência a interessada.

Do dispositivo legal da Lei Municipal Complementar nº 73/2021:

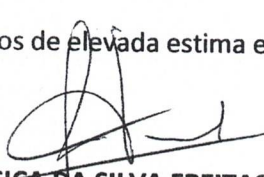
Art. 19. O segurado que tiver completado todos os requisitos para sua aposentadoria voluntária de que trata a presente Lei Complementar e que opte por permanecer em atividade fará jus a abono de permanência, que equivalerá a 100% (cem por cento) do valor de sua contribuição previdenciária até completar a idade para aposentadoria compulsória, mediante requerimento administrativo do segurado perante o Instituto de Previdência Municipal de Igarapava (PREVIGARAPAVA), que analisará se o segurado faz jus ao benefício, dando expressa ciência no Município de Igarapava, que apenas a partir de então está obrigado a pagar-lhe abono de permanência, o qual não compõe a remuneração de contribuição.

Parágrafo único. O servidor que tenha direito à aposentadoria pela integralidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo fará jus ao abono de permanência apenas mediante expressa opção pelo cálculo de proventos pela média das remunerações de contribuição, renunciando ao direito aos proventos calculados com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo em que se der a aposentadoria; essa renúncia impactará em eventuais proventos de pensão por morte.

3) Informar a existência de documento de ciência ao Município de Igarapava / Câmara Municipal de Igarapava e a respectiva data sobre o ABONO DE PERMANÊNCIA da servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

Despeço-me com protestos de elevada estima e consideração.


JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA